



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007

PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para o fornecimento de produtos não perecíveis, no exercício de 2008, de acordo com especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/12/2007

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 11/12/2007, até a abertura da sessão do Pregão, na forma eletrônica, no dia 27/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no site do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**descrição complementar**”, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

- a)** a especificação clara e completa dos produtos oferecidos, indicando inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** os preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c)** o prazo de entrega dos produtos **de até 48 horas**, após cada solicitação, a contar da data da solicitação efetuada pela Coordenação-Geral de Subsistência da Presidência da República;
- d)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- e)** a declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f)** a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e
- g)** a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**).

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **27/12/2007**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 143/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “d” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que venham a participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira de **9h** às **12h** ou das **14h** às **17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II – Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h** às **12h** e de **14h** às **17h**. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – ND: 3390.30.**

14 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 Os produtos deverão ser entregues no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República, Avenida N2 Norte, Brasília-DF, **no prazo de até 48 horas após cada solicitação**; em dias úteis no horário compreendido entre 8h e 11h e 14h e 17h.

14.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, não se admitindo, em nenhuma hipótese, produtos vencidos e de qualidade duvidosa.

14.3 As embalagens dos produtos deverão conter as seguintes informações:

- I) conteúdo;
- II) identificação dos produtos e dos estabelecimentos de origem;
- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto.

14.4 Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato, objeto deste Pregão, na forma eletrônica, **terá a duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.1 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

16.4 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 8.4** deste Edital.

16.6 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.8 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe à responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

18 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) entregar os produtos no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoarifado Central da Presidência da República, Avenida N2 Norte, Brasília-DF, **no prazo de até 48 horas após cada solicitação**; em dias úteis no horário compreendido entre 8h e 11h e 14h e 17h.

b) indicar o número do fax e o endereço eletrônico para o envio dos pedidos de entrega dos produtos, a serem elaborados pela Coordenação-Geral de Subsistência da Presidência da República;

c) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato;

d) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

e) responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) substituir imediatamente a(s) embalagem(ns) de produto(s) entregue(s), caso apresente deformidade ou que estejam vazia(s);

g) manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

h) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.2 Caberá à Presidência da República:

a) efetuar os pedidos de entrega dos produtos conforme as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado; e

d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamentos de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor deste Contrato que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 19.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.13 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

21.17 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

21.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007

PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13

Termo de Referência

1. Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de produtos não perecíveis.

2. Justificativa:

Material a ser utilizado nas copas do 3º e 4º andar, do anexo do Palácio do Planalto, que atendem ao Gabinete Presidencial e a Casa Civil e fazem atendimento após o expediente aos servidores de plantão, às visitas presidenciais feitas por Chefes de Estado, outras autoridades e a diversos eventos realizados no âmbito da Presidência da República, a Vice-Presidência e as Residências Oficiais, para o exercício de 2008.

3. Detalhamento dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado líquido pronto 200 ml.	CX	1.835	0,79	1.449,65
2	Achocolatado pote 400 g.	LT	340	5,04	1.713,60
3	Açúcar mascavo, 500 g.	PCT	10	10,71	107,10
4	Açúcar refinado especial, emb1 kg.	PCT	2.700	1,98	5.346,00
5	Adoçante dietético líquido tipo cristal com sacarina e ciclamato de sódio, 100 ml.	FR	225	1,74	391,50
6	Azeite extra virgem, embalagem 500 ml.	VD	70	17,15	1.200,50
7	Azeitona verde sem caroço, com 500 g.	PT	160	11,40	1.824,00
8	Batata palha, 500 g.	PCT	95	4,95	470,25
9	Biscoito Água e Sal, pacote 200 g.	PCT	2.000	1,35	2.700,00
10	Biscoito Champagne, pacote 180 g.	PCT	620	2,30	1.426,00
11	Biscoito industrializado, tipo caseiro, diversos sabores, embalagem com 200 g.	PCT	2.500	1,79	4.475,00
12	Biscoito maizena, pacote 200 g.	PCT	2.000	0,99	1.980,00
13	Biscoito tipo Reno Salpet 200 g.	PCT	1.000	2,43	2.430,00
14	Biscoito vitaminado e recheado de chocolate, pacote 200 g.	PCT	800	0,99	792,00
15	Biscoito vitaminado e recheado de doce de leite, pacote 200 g.	PCT	1.150	1,70	1.955,00
16	Biscoito Waffer de chocolate c/ coco, pct 150 g.	PCT	800	1,80	1.440,00
17	Biscoito Waffer de Nozes, pacote 180 g.	PCT	800	1,80	1.440,00
18	Bolo industrializado, diversos sabores 300 g.	UN	25	6,80	170,00
19	Café tipo Capuccino tradicional 200 g.	LT	60	3,96	237,60
20	Castanha de caju 100 g.	LT	150	2,99	448,50
21	Castanha do Pará sem casca 150 g.	LT	105	5,00	525,00

22	Catchup sachet 7 g, cx com 192 unidades.	CX	110	7,00	770,00
23	Cereal matinal tipo Corn Flakes 270 g.	PCT	35	5,00	175,00
24	Chá de boldo, 10 g, cx com 10 saquinhos.	CX	90	2,00	180,00
25	Chá de camomila, 10 g, cx com 10 saquinhos.	CX	180	2,40	432,00
26	Chá de erva cidreira, 10 g, cx c/ 10 saquinhos.	CX	115	2,00	230,00
27	Chá de erva-doce, 30 g, cx com 10 saquinhos.	CX	30	3,00	90,00
28	Chá de hortelã, 15 g, cx com 15 saquinhos.	CX	180	2,86	514,80
29	Chá de jasmim, 40 g, cx com 20 saquinhos.	CX	60	5,20	312,00
30	Chá de maçã com canela, 20 g, cx com 10 saquinhos.	CX	190	2,80	532,00
31	Chá Flores e Frutas, 30 g, cx com 20 saquinhos.	CX	300	5,00	1.500,00
32	Chá preto, 16 g, cx com 10 saquinhos.	CX	30	1,90	57,00
33	Gelatina Diet Abacaxi 12 g.	CX	600	1,20	720,00
34	Gelatina Diet Cereja 12 g.	CX	600	1,20	720,00
35	Geléia de Damasco 270 g.	VD	90	5,22	469,80
36	Geléia de Pêssego 270 g.	VD	90	5,22	469,80
37	Geléia Diet de Morango 270 g.	VD	90	6,93	623,70
38	Leite em pó desnatado granulado instantâneo 300 g.	LT	1.400	7,60	10.640,00
39	Leite Longa Vida integral 1 litro.	CX	7.620	2,97	22.631,40
40	Maionese 500 g.	VD	80	3,00	240,00
41	Maionese sachet 7 g, caixa com 192 unidades.	CX	110	18,90	2.079,00
42	Mel de abelha 300 g	PT	100	8,90	890,00
43	Mostarda sachet 7 g, caixa com 192 unidades.	CX	110	8,90	979,00
44	Queijo parmesão ralado 100 g.	PCT	150	2,61	391,50
45	Refrigerante de guaraná diet, lata 350 ml.	LT	1.200	1,50	1.800,00
46	Refrigerante tipo cola light, lata 350 ml.	LT	1.200	1,50	1.800,00
47	Refrigerante tipo cola, lata 350 ml.	LT	2.040	1,50	3.060,00
48	Refrigerante de guaraná diet, gf 2 litros.	GF	570	3,19	1.818,30
49	Refrigerante de guaraná gf 2 litros.	GF	1.150	3,49	4.013,50
50	Refrigerante de laranja, gf 2 litros.	GF	910	3,48	3.166,80
51	Refrigerante de limão, gf 2 litros	GF	690	3,39	2.339,10
52	Refrigerante de uva, gf 2 litros.	GF	610	3,49	2.128,90
53	Refrigerante tipo cola light, 2 litros.	GF	790	3,69	2.915,10
54	Refrigerante tipo cola, gf 2 litros.	GF	1.050	3,69	3.874,50
55	Suco concentrado de abacaxi pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
56	Suco concentrado de caju pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
57	Suco concentrado de goiaba pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
58	Suco concentrado de laranja pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
59	Suco concentrado de maçã pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
60	Suco concentrado de manga pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
61	Suco concentrado de maracujá pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00

62	Suco concentrado de pêssgo pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
63	Suco concentrado de uva pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.	CX	150	3,00	450,00
64	Suco integral de abacaxi 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
65	Suco integral de acerola 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
66	Suco integral de caju 500 ml.	GF	300	1,85	555,00
67	Suco integral de goiaba 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
68	Suco integral de laranja 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
69	Suco integral de manga 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
70	Suco integral de maracujá 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
71	Suco integral de pêssgo 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
72	Suco integral de uva 500 ml.	GF	300	3,00	900,00
73	Torrada mini tipo canapé, embalagem 110 g.	PCT	1.000	6,90	6.900,00
74	Vinagre de vinho branco, tipo italiano, 1 litro.	VD	12	10,00	120,00
75	Vinagre tipo Balsâmico 250 ml.	VD	05	14,49	72,45
TOTAL GERAL (R\$)					123.982,35

3.1. Local, prazo e condições de entrega:

3.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República, Avenida N2 - Brasília-DF, e no prazo máximo de 48 horas após cada solicitação, em dias úteis no horário compreendido entre 8h e 11h e 14h e 17h.

3.1.2. A embalagem que apresentar deformidade ou estiver vazia, mesmo intacta, deverá ser substituída imediatamente.

3.1.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos por esta Coordenação-Geral de Subsistência.

4. Contrato

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

5. Outras Considerações:

5.1. As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- I) peso líquido;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização;
- IV) data de validade do produto.

Brasília, 24 de outubro de 2007.

Ana Helena Sampaio Maluf
Coordenadora-Geral de Subsistência

ANEXO II**PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007****PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****Referência:** Pregão, na forma eletrônica, nº 143/2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado líquido pronto 200 ml.		CX	1.835		
2	Achocolatado pote 400 g.		LT	340		
3	Açúcar mascavo, 500 g.		PCT	10		
4	Açúcar refinado especial, emb1 kg.		PCT	2.700		
5	Adoçante dietético líquido tipo cristal com sacarina e ciclamato de sódio, 100 ml.		FR	225		
6	Azeite extra virgem, embalagem 500 ml.		VD	70		
7	Azeitona verde sem caroço, com 500 g.		PT	160		
8	Batata palha, 500 g.		PCT	95		
9	Biscoito Água e Sal, pacote 200 g.		PCT	2.000		
10	Biscoito Champagne, pacote 180 g.		PCT	620		
11	Biscoito industrializado, tipo caseiro, diversos sabores, embalagem com 200 g.		PCT	2.500		
12	Biscoito maizena, pacote 200 g.		PCT	2.000		
13	Biscoito tipo Reno Salpet 200 g.		PCT	1.000		
14	Biscoito vitaminado e recheado de chocolate, pacote 200 g.		PCT	800		
15	Biscoito vitaminado e recheado de doce de leite, pacote 200 g.		PCT	1.150		
16	Biscoito Waffer de chocolate c/ coco, pct 150 g.		PCT	800		
17	Biscoito Waffer de Nozes, pacote 180 g.		PCT	800		
18	Bolo industrializado, diversos sabores 300 g.		UN	25		
19	Café tipo Capuccino tradicional 200 g.		LT	60		
20	Castanha de caju 100 g.		LT	150		
21	Castanha do Pará sem casca 150 g.		LT	105		
22	Catchup sachet 7 g, cx com 192 unidades.		CX	110		
23	Cereal matinal tipo Corn Flakes 270 g.		PCT	35		

24	Chá de boldo, 10 g, cx com 10 saquinhos.		CX	90		
25	Chá de camomila, 10 g, cx com 10 saquinhos.		CX	180		
26	Chá de erva cidreira, 10 g, cx c/ 10 saquinhos.		CX	115		
27	Chá de erva-doce, 30 g, cx com 10 saquinhos.		CX	30		
28	Chá de hortelã, 15 g, cx com 15 saquinhos.		CX	180		
29	Chá de jasmim, 40 g, cx com 20 saquinhos.		CX	60		
30	Chá de maçã com canela, 20 g, cx com 10 saquinhos.		CX	190		
31	Chá Flores e Frutas, 30 g, cx com 20 saquinhos.		CX	300		
32	Chá preto, 16 g, cx com 10 saquinhos.		CX	30		
33	Gelatina Diet Abacaxi 12 g.		CX	600		
34	Gelatina Diet Cereja 12 g.		CX	600		
35	Geléia de Damasco 270 g.		VD	90		
36	Geléia de Pêssego 270 g.		VD	90		
37	Geléia Diet de Morango 270 g.		VD	90		
38	Leite em pó desnatado granulado instantâneo 300 g.		LT	1.400		
39	Leite Longa Vida integral 1 litro.		CX	7.620		
40	Maionese 500 g.		VD	80		
41	Maionese sachet 7 g, caixa com 192 unidades.		CX	110		
42	Mel de abelha 300 g		PT	100		
43	Mostarda sachet 7 g, caixa com 192 unidades.		CX	110		
44	Queijo parmesão ralado 100 g.		PCT	150		
45	Refrigerante de guaraná diet, lata 350 ml.		LT	1.200		
46	Refrigerante tipo cola light, lata 350 ml.		LT	1.200		
47	Refrigerante tipo cola, lata 350 ml.		LT	2.040		
48	Refrigerante de guaraná diet, gf 2 litros.		GF	570		
49	Refrigerante de guaraná gf 2 litros.		GF	1.150		
50	Refrigerante de laranja, gf 2 litros.		GF	910		
51	Refrigerante de limão, gf 2 litros		GF	690		
52	Refrigerante de uva, gf 2 litros.		GF	610		
53	Refrigerante tipo cola light, 2 litros.		GF	790		
54	Refrigerante tipo cola, gf 2 litros.		GF	1.050		
55	Suco concentrado de abacaxi pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
56	Suco concentrado de caju pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
57	Suco concentrado de goiaba pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		

58	Suco concentrado de laranja pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
59	Suco concentrado de maçã pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
60	Suco concentrado de manga pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
61	Suco concentrado de maracujá pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
62	Suco concentrado de pêssego pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
63	Suco concentrado de uva pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
64	Suco integral de abacaxi 500 ml.		GF	300		
65	Suco integral de acerola 500 ml.		GF	300		
66	Suco integral de caju 500 ml.		GF	300		
67	Suco integral de goiaba 500 ml.		GF	300		
68	Suco integral de laranja 500 ml.		GF	300		
69	Suco integral de manga 500 ml.		GF	300		
70	Suco integral de maracujá 500 ml.		GF	300		
71	Suco integral de pêssego 500 ml.		GF	300		
72	Suco integral de uva 500 ml.		GF	300		
73	Torrada mini tipo canapé, embalagem 110 g.		PCT	1.000		
74	Vinagre de vinho branco, tipo italiano, 1 litro.		VD	12		
75	Vinagre tipo Balsâmico 250 ml.		VD	05		

1. Observações:

a) o prazo de entrega dos produtos **de até 48 horas**, após cada solicitação, a contar da data da solicitação efetuada pela Coordenação-Geral de Subsistência da Presidência da República;

b) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

2. Declarações:

a) declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone: Fax:
Banco: Agência: Conta-Corrente:
e-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**):

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III
PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007
PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 143/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV
PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007
PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 143/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2007

PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000536/2007-13

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à – CEP:, telefone nº () /fax nº (), neste ato representada pelo, Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 143/2007**, consoante consta do **Processo nº 00140.000536/2007-13**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos não perecíveis, conforme especificações constantes de sua Cláusula Quarta.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 143/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar os produtos no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**, situado na Avenida N/2 Norte em Brasília/DF, no prazo máximo de **48**

(quarenta e oito) horas após cada solicitação, em dias úteis no horário compreendido entre 08 e 11 horas e 14 e 17 horas.

1.1) As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- I) conteúdo;
- II) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrialização; e
- IV) data de validade do produto.

1.2) A embalagem que apresentar deformidade ou estiver vazia, mesmo intacta, deverá ser substituída imediatamente.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou seus prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 143/2007.

7) Entregar produtos de primeira qualidade, não se admitindo, em nenhuma hipótese, produtos vencidos e de qualidade duvidosa.

8) Indicar número de fax e endereço eletrônico para envio dos pedidos de entrega dos produtos a serem elaborados pela Coordenação-Geral de Subsistência da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar os pedidos de fornecimento conforme especificações constantes da Cláusula Quarta deste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado.

3) Prestar, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do fornecimento, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, o valor resultante da multiplicação das quantidades fornecidas pelo valor unitário, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado líquido pronto 200 ml.		CX	1.835		
2	Achocolatado pote 400 g.		LT	340		
3	Açúcar mascavo, 500 g.		PCT	10		
4	Açúcar refinado especial, emb1 kg.		PCT	2.700		
5	Adoçante dietético líquido tipo cristal com sacarina e ciclamato de sódio, 100 ml.		FR	225		
6	Azeite extra virgem, embalagem 500 ml.		VD	70		
7	Azeitona verde sem caroço, com 500 g.		PT	160		
8	Batata palha, 500 g.		PCT	95		
9	Biscoito Água e Sal, pacote 200 g.		PCT	2.000		
10	Biscoito Champagne, pacote 180 g.		PCT	620		
11	Biscoito industrializado, tipo caseiro, diversos sabores, embalagem com 200 g.		PCT	2.500		
12	Biscoito maizena, pacote 200 g.		PCT	2.000		
13	Biscoito tipo Reno Salpet 200 g.		PCT	1.000		
14	Biscoito vitaminado e recheado de chocolate, pacote 200 g.		PCT	800		
15	Biscoito vitaminado e recheado de doce de leite, pacote 200 g.		PCT	1.150		
16	Biscoito Waffer de chocolate c/ coco, pct 150 g.		PCT	800		
17	Biscoito Waffer de Nozes, pacote 180 g.		PCT	800		
18	Bolo industrializado, diversos sabores 300 g.		UN	25		
19	Café tipo Capuccino tradicional 200 g.		LT	60		
20	Castanha de caju 100 g.		LT	150		
21	Castanha do Pará sem casca 150 g.		LT	105		
22	Catchup sachet 7 g, cx com 192 unidades.		CX	110		
23	Cereal matinal tipo Corn Flakes 270 g.		PCT	35		

24	Chá de boldo, 10 g, cx com 10 saquinhos.		CX	90		
25	Chá de camomila, 10 g, cx com 10 saquinhos.		CX	180		
26	Chá de erva cidreira, 10 g, cx c/ 10 saquinhos.		CX	115		
27	Chá de erva-doce, 30 g, cx com 10 saquinhos.		CX	30		
28	Chá de hortelã, 15 g, cx com 15 saquinhos.		CX	180		
29	Chá de jasmim, 40 g, cx com 20 saquinhos.		CX	60		
30	Chá de maçã com canela, 20 g, cx com 10 saquinhos.		CX	190		
31	Chá Flores e Frutas, 30 g, cx com 20 saquinhos.		CX	300		
32	Chá preto, 16 g, cx com 10 saquinhos.		CX	30		
33	Gelatina Diet Abacaxi 12 g.		CX	600		
34	Gelatina Diet Cereja 12 g.		CX	600		
35	Geléia de Damasco 270 g.		VD	90		
36	Geléia de Pêssego 270 g.		VD	90		
37	Geléia Diet de Morango 270 g.		VD	90		
38	Leite em pó desnatado granulado instantâneo 300 g.		LT	1.400		
39	Leite Longa Vida integral 1 litro.		CX	7.620		
40	Maionese 500 g.		VD	80		
41	Maionese sachet 7 g, caixa com 192 unidades.		CX	110		
42	Mel de abelha 300 g		PT	100		
43	Mostarda sachet 7 g, caixa com 192 unidades.		CX	110		
44	Queijo parmesão ralado 100 g.		PCT	150		
45	Refrigerante de guaraná diet, lata 350 ml.		LT	1.200		
46	Refrigerante tipo cola light, lata 350 ml.		LT	1.200		
47	Refrigerante tipo cola, lata 350 ml.		LT	2.040		
48	Refrigerante de guaraná diet, gf 2 litros.		GF	570		
49	Refrigerante de guaraná gf 2 litros.		GF	1.150		
50	Refrigerante de laranja, gf 2 litros.		GF	910		
51	Refrigerante de limão, gf 2 litros		GF	690		
52	Refrigerante de uva, gf 2 litros.		GF	610		
53	Refrigerante tipo cola light, 2 litros.		GF	790		
54	Refrigerante tipo cola, gf 2 litros.		GF	1.050		
55	Suco concentrado de abacaxi pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
56	Suco concentrado de caju pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
57	Suco concentrado de goiaba pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
58	Suco concentrado de laranja pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
59	Suco concentrado de maçã pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
60	Suco concentrado de manga pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
61	Suco concentrado de maracujá pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
62	Suco concentrado de pêssego pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
63	Suco concentrado de uva pronto, 1 litro, embalagem tipo tetra pak.		CX	150		
64	Suco integral de abacaxi 500 ml.		GF	300		
65	Suco integral de acerola 500 ml.		GF	300		
66	Suco integral de caju 500 ml.		GF	300		
67	Suco integral de goiaba 500 ml.		GF	300		

68	Suco integral de laranja 500 ml.		GF	300		
69	Suco integral de manga 500 ml.		GF	300		
70	Suco integral de maracujá 500 ml.		GF	300		
71	Suco integral de pêssego 500 ml.		GF	300		
72	Suco integral de uva 500 ml.		GF	300		
73	Torrada mini tipo canapé, embalagem 110 g.		PCT	1.000		
74	Vinagre de vinho branco, tipo italiano, 1 litro.		VD	12		
75	Vinagre tipo Balsâmico 250 ml.		VD	05		

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de fornecimento, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ (.....)**, correrão à conta do **PTRES: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 3390.30**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso no fornecimento dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos, Interina
da Presidência da República

P/ EMPRESA